



**Ofício circular nº 071/2022**

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2022.

Assunto: Esclarecimento Referente ao Pregão Eletrônico Nº 042/2022 – Processo Licitatório Nº 666/2022.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de tecidos para o bloco cirúrgico, roupas privativas hospitalares para funcionários e médico e tecidos para a hotelaria hospitalar, por um período de 12 meses

Face ao pedido de esclarecimento e conforme análise e parecer da área técnica segue na íntegra:

A) 13.3.1. Comprovação da autorização (AF) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos.

Como os itens são de Enxoval Hospitalar de tecido, não cabe à estes itens a AFE expedida pela ANVISA.

R: Com relação a solicitação de AF, informo que essa documentação não será obrigatória.

B) 13.3.4. É facultativo a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF e C) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do país de origem com tradução juramentada. "Fabricantes" emitido pela autoridade sanitária do país de origem. Para objeto importado poderá ser apresentado o Certificado do órgão competente do país de origem, mas, indispensavelmente deverá vir acompanhado de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira com validade de 01 (um) ano;

O Certificado de Boas Práticas de Fabricação se aplica a empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional, no Mercosul ou em outros países.

Como os itens são de Enxoval Hospitalar de tecido, não cabe à estes itens o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

R: Com relação a solicitação ao Certificado de Boas Práticas, informo que essa documentação não será obrigatória, a mesma foi listada como facultativo.

C) ITEM 01 AO 06 E 08 AO 11- CAMPO OPERATÓRIO - Os campos solicitados serão simples ou duplos?

R: estamos solicitando campo duplo e simples.



D) ITEM 12 - LENÇOL - Conforme termo de referência: "Virol no tamanho compatível com o lençol." O virol mencionado seria dobra feita? Qual seria a medida correta do mesmo para o item? Na medida do lençol de 1,80 x 2,80m já está incluso o virol?

R: a dobra do virol não é dobra feita e a medida é a informada no termo.

E) ITEM 20 AO 24 - CONJUNTOS - Os conjuntos em questão serão confeccionados em tecido cretone ou brim leve? Solicito uma imagem para melhor visualização do item.

R: Esses conjuntos serão em brim leve.

F) ITEM 25 AO 29 - CONJUNTOS FECHAMENTO EM ZÍPER - Os conjuntos em questão serão confeccionados em tecido cretone ou brim leve? Solicito uma imagem para melhor visualização do item.

R: o Tecido solicitado deve ser em brim leve.

G) ITEM 30 - AVENTAL (CAPOTE CIRÚRGICO) - Solicito uma imagem para melhor visualização do item.

R: A imagem desse item é padrão para capote cirúrgico de uso hospitalar

I) ITEM 31 - COBERTOR - Conforme consulta com todos os fornecedores, informamos que não há disponível no mercado cobertor de microfibra com a gramatura desejada (300g/m<sup>2</sup>) sendo o padrão correto do item 180g/m<sup>2</sup>. Gostaríamos de saber se poderá ser fornecido na gramatura padrão a fim de não gerar prejuízos à administração.

R: A gramatura solicitada é a gramatura que já utilizamos no hospital. Porém aceitaremos gramatura diferente da descrita no Edital desde que o material não seja de qualidade inferior ou não ofereça conforto ao paciente, nesse caso avaliaremos através de amostra.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico acima mencionado.

Atenciosamente,

  
Maria Regina Bando da Silva  
Pregoeira